

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 5/2025– PGE
PROCESSO N° 202500005018158**

O Estado de Goiás, por intermédio da PGE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023. Seguem abaixo os dados da contratação:

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de organização e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas em todas as unidades básicas e complementares da PGE localizadas em Goiânia - GO, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços, abrangendo: locação, montagem e desmontagem de estruturas; locação de equipamentos de sonorização e iluminação.

Valor Total Estimado: R\$ 415.595,60 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Prazo limite para apresentação de Propostas: até às **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **11/09/2025**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **11/09/2025**.

Critério de Julgamento: Menor Preço (Por Lote Único).

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Não Exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até

a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (062) 3252-8122 e/ou e-mail: gecgov@pge.go.gov.br.

MARCIA ARIADNE DA SILVA
Pregoeira

Versão do Doc. Padrão
0.01



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ARIADNE DA SILVA, Analista de Gestão Governamental**, em 26/08/2025, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78819406** e o código CRC **563934A7**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018158



SEI 78819406

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 5/ 2025

Contratação nº 114714, Processo nº 202500005018158

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas em todas as unidades básicas e complementares da PGE localizadas em Goiânia - GO, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços, abrangendo: locação, montagem e desmontagem de estruturas; locação de equipamentos de sonorização e iluminação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 415.595,60 (R\$ Quatrocentos e Quinze Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2025 - 10:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**7. DA FASE DE JULGAMENTO****8. DA FASE DE HABILITAÇÃO****9. DOS RECURSOS****10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO****12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES****13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****ANEXOS****1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que o(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas em todas as unidades básicas e complementares da PGE localizadas em Goiânia - GO, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços, abrangendo: locação, montagem e desmontagem de estruturas; locação de equipamentos de sonorização e iluminação., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 27/08/2025 08:00:00.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **11/09/2025 - 10:00** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: **11/09/2025 - 10:00** (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 415.595,60 (R\$ Quatrocentos e Quinze Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao

licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotes de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

Lote Único	
Descrição do item 001	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, palco.	
Informações Adicionais	
Quantidade	3
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 4.500,00
Valor Total	R\$ 13.500,00
Descrição do item 002	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, palco.	
Informações Adicionais	
Palco modular com piso de madeira naval. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	3
Unidade	metro quadrado
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 7.000,00
Valor Total	R\$ 21.000,00
Descrição do item 003	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Estruturas em ground.	
Informações Adicionais	
Tenda piramidal modular ? 3,00m x 3,00m. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower

Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 646,67
Valor Total	R\$ 12.933,40

Descrição do item 004

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, climatizador evaporativo.

Informações Adicionais

Climatizador evaporativo portátil. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.

Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 450,00
Valor Total	R\$ 13.500,00

Descrição do item 005

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.

Informações Adicionais

Kit de Iluminação de Pequeno Porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.

Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 3.950,00
Valor Total	R\$ 39.500,00

Descrição do item 006

Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.

Informações Adicionais

Kit de Iluminação de Grande Porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.

Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower

Valor Unitário	R\$ 10.362,13
Valor Total	R\$ 51.810,65
Descrição do item 007	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Par LED RGBW 9W com controle DMX. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 60,00
Valor Total	R\$ 3.600,00
Descrição do item 008	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Moving Head Beam 200 5R ou tecnologia superior. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 290,00
Valor Total	R\$ 8.700,00
Descrição do item 009	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Refletor tipo strobo RGBW 1000W com controle DMX. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 311,44

Valor Total	R\$ 9.343,20
Descrição do item 010	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Painel em LED, indoor, 3,9mm, medindo aprox. 5 x 2 m.	
Informações Adicionais	
Painel de LED indoor P3, com área total de 5 m x 2 m. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 2.155,00
Valor Total	R\$ 32.325,00
Descrição do item 011	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, equipamentos de som e imagem.	
Informações Adicionais	
Sistema de sonorização de pequeno porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 2.525,00
Valor Total	R\$ 25.250,00
Descrição do item 012	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, equipamentos de som e imagem.	
Informações Adicionais	
Sistema de sonorização de médio porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23

Valor Unitário	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 50.000,00
Descrição do item 013	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço audiovisual de Captação de imagens com transmissão simultânea.	
Informações Adicionais	
Serviço de cobertura audiovisual profissional para eventos institucionais. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 6.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00
Descrição do item 014	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço audiovisual de Captação de imagens com transmissão simultânea.	
Informações Adicionais	
Serviço de produção audiovisual institucional sob demanda. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4 do Termo de Referência.	
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Diferença Mínima	557,23
Valor Unitário	R\$ 14.826,67
Valor Total	R\$ 74.133,35

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores ? CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás ? SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar à inabilitação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, agricultor familiar e produtor rural pessoa física, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

3.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 2006, no lote destinado à ?ampla participação?, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, disciplinado na forma dos subitens 6.12 a 6.12.4 deste edital.

3.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.4. Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contados da data em que o fornecedor for notificado da diligência, nos termos do art. 3º, §6º, do Decreto nº 10.247, de 2023.

3.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.4 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.6. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

3.5.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no antecedente subitem 3.5.6.

Vedações de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.6.10. empresário individual e microempreendedor individual, uma vez que nessa condição não pode realizar cessão ou locação de mão de obra para realização de serviços contínuos, conforme art. 112, caput, c/c 1º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional -CGSN, e nos termos do Despacho nº 215/2024/GAB/PGE2024 (SEI nº 56953017), reafirmado pelo Despacho nº 285/2024/GAB/PGE (SEI nº 57437166).

3.7. Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da ressalva constante da primeira parte do caput do art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 11/09/2025 às 10:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, ainda, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.4.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.5.1, 4.4 e 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás ? RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 11/09/2025 - 10:00 (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 11/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa ?aberto?para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **11/09/2025 - 10:00** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) *ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou*
- b) *ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das

demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. ?

6.15.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu

reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ? CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.2.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR), via Sistema Eletrônico de Gestão de Compras (COMPRASNET.GO) e Sistema de Logística do Estado de Goiás (SISLOG), relativo a eventual registro de suspensão, inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado de Goiás, consoante diretiva do Despacho nº 168/2022-GAB/PGE (Processo nº 202100002081095, evento nº 000027336130) e art. 5º, §4º, do Decreto nº 7.425, 16 de agosto de 2021.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com subitem 3.5.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e, se for necessário, os documentos a ela complementares, conforme art. 41 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e orientação vertida no parágrafo vinte do Despacho nº 1.286/2024/GAB/PGE (SEI nº 63671880).

7.6.1. O prazo a que se refere o subitem 7.6 deste instrumento poderá ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) dias, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital para verificação da conformidade tratada no art. 34 do Decreto nº 10.247 de 2023.

7.7. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 34 a 42 do Decreto nº 10.247 de 2023.

7.7.1. O pregoeiro poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, que realizará a análise de conformidade técnica da proposta, especialmente quanto ao atendimento às especificações técnicas, análise de preços e quaisquer outras exigências de cunho técnico ou operacional previstas no edital, porém responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando for induzido a erro pela atuação da equipe de apoio, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021, na forma do art. 9º, §2º e §3º, e do art. 34, §2º, do Decreto nº 10.247 de 2023.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no TR - Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o TR - Termo de Referência exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TR - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR - Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no TR - Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.12. *Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

7.12.1. *nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

7.12.2. *no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3. *no caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;*

7.12.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

7.13. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

7.14. *Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme indicado no item 2.8 deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá registrar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, no prazo de envio da proposta adequada informado nos subitens 7.6 e 8.1 deste edital, conforme a etapa condizente.*

7.15. *Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.*

7.15.1. *Nos casos de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global ou empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

7.16. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.*

7.16.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.*

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação conduzida nos termos do art. 38 do Decreto nº 10.247 de 2023, caso realizada e exitosa, conforme orientação vertida no parágrafo vinte do Despacho nº 1.286/2024/GAB/PGE (SEI nº 63671880) e, se for necessário, os documentos complementares de habilitação na forma do art. 45 do Decreto nº 10.247 de 2023.

8.1.1. O prazo a que se refere o subitem **8.1** deste instrumento poderá ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) dias, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital para verificação de conformidade tratada no art. 46 do Decreto nº 10.247 de 2023.

8.1.2. O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços comuns de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 09 do [TR - Termo de Referência](#).

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira (certidão negativa de feitos sobre falência), indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

8.3.1.1. A documentação habilitatória necessária é a seguinte:**8.3.1.1.1. Habilitação Jurídica**

a) documentos Pessoais:

a.1) Sociedade Empresarial Limitada, Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal ? CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

a.2) Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF dos Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal ?CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

b.1) sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade Anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal.

b.4) sendo o interessado Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

c) autorização para o exercício da atividade a ser contratada expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir (Ex. ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

d) certidão de enquadramento no ano vigente, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prescrito na nota II do subitem 4.5 do capítulo II do Anexo II - Manual de Registro de Empresário Individual - da [Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração \(DREI\)](#), expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123 de 2006.

8.3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativas aos Tributos e à Dívida Ativa da União), especialmente comprovando a regularidade perante ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme orientado no parágrafo 16 do Despacho nº 1.668/2022/GAB/PGE (Processo nº 202200003007891, SEI nº 000034245979);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria de Estado da Economia (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em

Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública estadual do domicílio ou sede do interessado (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal ?CEF (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);

h) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas); e,

i) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.1.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

8.3.1.1.3.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira, em regra, deve ser realizada mediante a apresentação do balanço patrimonial e de certidão negativa de insolvência civil ou de falência, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou, quando aplicável, de certidão negativa de recuperação judicial.

8.3.1.1.3.1.1. Excepcionalmente, na hipótese de aquisições com entrega total e imediata, para fins de qualificação econômico-financeira, será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, de modo que apenas será exigida certidão negativa de insolvência civil, caso seja pessoa física ou sociedade simples, ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.1.1.3.1.1.1. Ademais, nas licitações para **fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, as microempresas e empresas de pequeno porte também estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial previsto no subitem 8.3.1.1.3.1.**, nos termos do art. 19 da Lei Complementar estadual nº 117, de 5 de outubro de 2015. Nesses casos, aplicam-se as exigências estabelecidas no subitem **8.3.1.1.3.1.5..**

8.3.1.1.3.1.2. Nas contratações de obra e serviços de engenharia por escopo, deverão ser exigidos para fins de qualificação econômico-financeira os critérios enumerados no subitem 8.3.1.1.3.1 deste edital.

8.3.1.1.3.1.3. Será exigido Balanço Patrimonial nos seguintes termos:

a) Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento do Livro Diário dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**.

b) Os documentos mencionados deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando permitido por lei), do domicílio do interessado, apresentados de forma paginada e sequencial, conforme disposto na **Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI)**, e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável.

c) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

d) No envio do balanço patrimonial, deverá ser preenchida e enviada a "Declaração de Dados Patrimoniais", disponível no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/ModeloDeclaracao>, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador.

e) Os valores apresentados deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o Livro Diário ou com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**.

f) Para os interessados obrigados a realizar a escrituração contábil digital, deverá ser apresentada cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega; Termo de Abertura; Ativo e Passivo; Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**.

g) A data limite para apresentação do balanço patrimonial de um exercício financeiro será até o dia 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados.

g.1) Para empresas que registram suas movimentações contábeis no SPED, o prazo de validade do balanço patrimonial se estende até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte, seguindo as mesmas regras do balanço patrimonial escriturado em livro contábil.

8.3.1.1.3.1.4. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das fórmulas a seguir:

$$(ILG) = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$(ILC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$(ISG) = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

b) Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis;

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

d) Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer um dos índices de ILC, ILG e ISG, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote arrematado;

e) As licitantes criadas no exercício financeiro da data da sessão pública de abertura deste procedimento poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, hipótese em que não se aplica o disposto nas condições anteriores;

f) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido

constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.1.3.1.5. Também serão exigidos:

- a) Certidão negativa de insolvência civil, caso seja pessoa física ou sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.3.1.4. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser comprovada na forma dos subitens 9.14 a 9.18 do TR - Termo de Referência.

??8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no TR - Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

?? 8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

?? 8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

?? 8.3.5. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.4** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 09 do TR - Termo de Referência, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.13** deste Edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.12. O licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar, observando as limitações contidas no Despacho nº 40/2025/GAB/PGE (SEI nº 69144257), com integralizações do Despacho nº 289/2025/GAB/PGE (SEI nº 70819612), como orientado no Despacho nº 470/2025/GAB/PGE (SISLOG nº 147112, Contratação nº 110382).

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

8.14.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.*

11.1.1 O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. *Como condição para assinatura do contrato, será exigida:*

11.2.1. *a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato.*

11.2.2. *a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.*

11.3. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.*

11.3.1. *O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 (sessenta) dias, recusar-se a assinar o contrato ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.*

Convocação de licitante remanescente

11.4. *Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.*

11.4.1. *No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.*

11.4.2. *Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:*

11.4.2.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato

11.5. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Tópico 6 - Modelo de Execução do Objeto do [TR - Termo de Referência](#).

11.6. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 8 - Atesto, Liquidação, Pagamento e Reajuste Contratual do [TR - Termo de Referência](#).

11.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

11.7.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido do CONTRATADO, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.7.2. O requerimento a que se refere o subitem anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.7.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

11.7.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.7.5. O contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

11.7.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que o contratado firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no subitem 11.7.1 deste edital.

11.8. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada de acordo com a minuta contratual constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do [Despacho nº 337/2025/GAB/PGE \(SEI nº 71211286 - Processo nº 202400010088730\)](#). Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.7 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração observará os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.12. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações ? SEI/ GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

14.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluir-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TR - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta Contratual.

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

GOIANIA, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 26/08/2025, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78757778** e o código CRC **9687A1C2**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018158



SEI 78757778



TERMO DE REFERÊNCIA

Cabeçalho

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114714Número do Processo - SEI
202500005018158

001 - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços não classificados como especial ou obras, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. A prevista contratação tem respaldo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, e Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005018158
1.2. Adequação Orçamentária	A indicação do recurso orçamentário, com respectiva programação de desembolso financeiro, será realizada após concluída a elaboração dos documentos da fase de planejamento. Na oportunidade, o Procurador-Geral do Estado decidirá sobre o prosseguimento da contratação, nos termos do art. 28 do Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
1.3 Autorização de Despesa	A presente contratação foi autorizada pelo Procurador-Geral do Estado na Portaria SISLOG nº 207993 (SEI nº 76424898), nos termos do art. 84-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no exercício da delegação resultante do art. 1º do Decreto nº 9.898, de 7 de junho de 2021, conforme orientação vertida no Despacho nº 1.118/2024/GAB/PGE (SISLOG nº 16535).

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços técnicos de apoio à realização de eventos institucionais promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO), consistindo na locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas; locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação; e cobertura e produção de conteúdo audiovisual institucional, conforme demanda da Administração, em unidades e locais definidos pela própria PGE, no município de Goiânia ? GO.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de serviços sob demanda, de forma parcelada, conforme necessidade e mediante emissão de Ordem de Serviço.
2.3. Natureza da execução do objeto	Serviço de natureza continuada, prestado sob demanda, conforme necessidade da Administração
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Despacho nº 337/2025/GAB/PGE (SEI nº 71211286 - Processo nº 202400010088730) . Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A minuta do termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, apurados mediante pesquisa de mercado, constam do quadro a seguir. A composição detalhada dos quantitativos e preços unitários integra este Termo de Referência com a [Planilha de Composição de Custos](#), em atendimento ao disposto no art. 21, incisos II e III, do Decreto estadual nº 10.207/2023.

Lote Único	
Descrição do item 001	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, palco.	
Informações Adicionais	
Palco modular com piso de madeira naval. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	3
Unidade	dia
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 4.500,00
Valor Total	R\$ 13.500,00
Lote Único	
Descrição do item 002	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, palco.	
Informações Adicionais	
Palco modular com piso de madeira naval. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	3
Unidade	dia
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 7.000,00
Valor Total	R\$ 21.000,00
Lote Único	
Descrição do item 003	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Estruturas em ground.	
Informações Adicionais	
Tenda piramidal modular – 3,00m x 3,00m. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 646,67
Valor Total	R\$ 12.933,40
Lote Único	
Descrição do item 004	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, climatizador evaporativo.	
Informações Adicionais	
Climatizador evaporativo portátil. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower

Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 450,00
Valor Total	R\$ 13.500,00
Lote Único	
Descrição do item 005	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Kit de Iluminação de Pequeno Porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 3.950,00
Valor Total	R\$ 39.500,00
Lote Único	
Descrição do item 006	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Kit de Iluminação de Grande Porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 10.362,13
Valor Total	R\$ 51.810,65
Lote Único	
Descrição do item 007	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Par LED RGBW 9W com controle DMX. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 60,00
Valor Total	R\$ 3.600,00
Lote Único	
Descrição do item 008	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Moving Head Beam 200 5R ou tecnologia superior. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 290,00
Valor Total	R\$ 8.700,00
Lote Único	
Descrição do item 009	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, iluminação decorativa.	
Informações Adicionais	
Refletor tipo strobo RGBW 1000W com controle DMX. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 311,44
Valor Total	R\$ 9.343,20
Lote Único	
Descrição do item 010	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, Painel em LED, indoor, 3,9mm, medindo aprox. 5 x 2 m.	
Informações Adicionais	
Painel de LED indoor P3, com área total de 5 m x 2 m. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 2.155,00
Valor Total	R\$ 32.325,00
Lote Único	
Descrição do item 011	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, equipamentos de som e imagem.	
Informações Adicionais	
Sistema de sonorização de pequeno porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 2.525,00
Valor Total	R\$ 25.250,00
Lote Único	
Descrição do item 012	
Código 4131 - Locação de Equipamentos e Insumos Para Eventos, equipamentos de som e imagem.	
Informações Adicionais	
Sistema de sonorização de médio porte (com operador técnico). Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	5
Unidade	servico (s)

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 10.000,00
Valor Total	R\$ 50.000,00
Lote Único	
Descrição do item 013	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço audiovisual de Captação de imagens com transmissão simultânea.	
Informações Adicionais	
Serviço de cobertura audiovisual profissional para eventos institucionais. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 6.000,00
Valor Total	R\$ 60.000,00
Lote Único	
Descrição do item 014	
Código 3550 - Prestação de Serviços, Serviço audiovisual de Captação de imagens com transmissão simultânea.	
Informações Adicionais	
Serviço de produção audiovisual institucional sob demanda. Conforme descrição detalhada do objeto no Tópico 4.	
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Procuradoria-Geral do Estado - Edifício Republic Tower
Intervalo Mínimo de Diferença	R\$ 557,23
Valor Unitário	R\$ 14.826,67
Valor Total	R\$ 74.133,35

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 415.595,60 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

3.3. O orçamento estimado da contratação fundamenta-se em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900/2021, complementada pelas disposições do Decreto estadual nº 10.207/2023, que exige a decomposição em planilhas de quantitativos e preços unitários.

3.4. Os preços estimados constantes deste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos valores máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida adjudicação por preços superiores aos especificados.

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços técnicos de apoio à realização de eventos institucionais promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO), abrangendo: (i) a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas; (ii) a locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação; e (iii) a cobertura e produção de conteúdos audiovisuais institucionais. Os serviços serão executados conforme as demandas da Administração, em unidades e locais designados pela PGE-GO, situados no município de Goiânia – GO.

4.1. Detalhamento técnico do Lote Único, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO – ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL				
CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Estruturas	1	Palco modular com piso de madeira naval – 4,40m x 3,20m x 0,50m: Estrutura de palco modular, medindo 4,40m de comprimento, 3,20m de largura e 0,50m de altura, composta por piso em compensado de madeira naval de alta resistência, revestido com carpete de 1º uso. A estrutura deve contar com reforço metálico (cantoneiras, travessas e pés com niveladores) capaz de suportar carga mínima de 400 kg/m ² . Inclui escada com corrimão e rampa de acesso, cuja inclinação deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade e segurança na utilização.	Unidade	3

Estruturas	2	Palco modular com piso de madeira naval – 8,00m x 8,00m x 0,50m: Estrutura do palco modular, medindo 8,00m de comprimento, 8,00m de largura e 0,50m de altura, composta por piso em compensado de madeira naval de alta resistência, revestido com carpete de 1º uso. A estrutura deverá possuir reforço metálico (cantoneiras, travessas e pés com niveladores) com capacidade mínima de carga de 400 kg/m ² . O conjunto deve incluir escada com corrimão e rampa de acesso, cuja inclinação atenda às diretrizes da ABNT NBR 9050, assegurando condições adequadas de acessibilidade e segurança.	Unidade	3
Estruturas	3	Tenda piramidal modular – 3,00m x 3,00m: Tenda tipo piramidal com medidas de 3,00m x 3,00m e altura mínima de 2,50m nos pés de sustentação, confeccionada com estrutura metálica reforçada em aço galvanizado ou alumínio anodizado, dotada de cobertura em lona PVC blackout com tratamento antichama e proteção UV. Deve possuir sistema de calhas para acoplamento lateral entre tendas e sistema de fixação ao solo por estaiamento com pesos adequados à segurança da montagem, compatíveis com o tipo de piso do local do evento.	Unidade	20
Estruturas	4	Climatizador evaporativo portátil – Vazão mínima de 10.000 m ³ /h: Equipamento de climatização evaporativa com vazão mínima de 10.000 m ³ /h, modelo portátil, dotado de reservatório de água com capacidade compatível ou entrada para abastecimento contínuo. Deve possuir controle de velocidade do ventilador, direcionadores de ar, funcionamento com baixo nível de ruído (máximo 65 dB) e estrutura em material resistente, com rodízios para movimentação.	Unidade	30
Iluminação	5	Kit de Iluminação de Pequeno Porte (com operador técnico): Conjunto composto por, no mínimo: ○ 12 refletores Par LED RGBW de 9W ou superior, com controle DMX; ○ 04 moving heads beam 200 5R ou tecnologia superior equivalente, com movimentação Pan/Tilt, foco, gobos e prismas; ○ 01 máquina de fumaça profissional de 1500W, com controle integrado; ○ 01 mesa controladora de iluminação compatível com a carga descrita, com no mínimo 16 canais DMX; ○ 01 operador técnico profissional, responsável por montagem, operação e desmontagem. Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado e operacionais.	Unidade	10
Iluminação	6	Kit de Iluminação de Grande Porte (com operador técnico): Conjunto de iluminação composto por, no mínimo: ○ 24 refletores de LED de alto desempenho, com potência mínima de 200W, feixe direcional (tipo foco 01 e 05), adequados para cobertura frontal e recorte de palco; ○ 48 refletores Par LED RGBW de 9W ou superior, com controle DMX; ○ 12 moving heads beam 200 5R ou superior, com prismas, gobos, foco e movimentação Pan/Tilt; ○ 02 canhões seguidores com controle de intensidade; ○ 02 máquinas de fumaça profissional de 3000W, com controle integrado; ○ 04 mini brutes de LED, com fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens cada; ○ 01 mesa de iluminação compatível com todos os equipamentos, com no mínimo 24 canais DMX e controle digital; ○ 01 operador técnico profissional, responsável por montagem, operação e desmontagem do sistema.	Unidade	5
Iluminação	7	Par LED RGBW 9W com controle DMX: Equipamento de iluminação cênica do tipo Par LED, com tecnologia RGBW, mínimo de 9W de potência por unidade, corpo em alumínio com dissipador térmico, controle por protocolo DMX, adequado para composição de cenografia básica e reforço de luz em ambientes institucionais de pequeno e médio porte.	Unidade	60
Iluminação	8	Moving Head Beam 200 5R ou tecnologia superior: Equipamento de iluminação cênica do tipo moving head beam, com fonte de luz de descarga (lâmpada short arc 5R de 200W) ou tecnologia superior compatível, dotado de prisma giratório, foco linear, gobos rotativos e efeitos de cor, com movimentação pan e tilt de alta precisão e controle via protocolo DMX. Deve possuir desempenho equivalente ou superior ao padrão Beam 5R, admitindo-se equipamentos com tecnologia LED ou 7R/10R, desde que cumpram as mesmas funcionalidades e intensidade luminosa mínima.	Unidade	30
Iluminação	9	Refletor tipo strobo RGBW 1000W com controle DMX: Equipamento de iluminação cênica do tipo strobo LED, com potência nominal mínima de 1000W, tecnologia RGBW (vermelho, verde, azul e branco), compatível com protocolo DMX 512, com efeitos de luz dinâmica, operação por som-ativado, modo automático ou via console DMX.	Unidade	30
Iluminação	10	Painel de LED indoor P3, com área total de 5 m x 2 m: Equipamento de exibição visual composto por painéis modulares de LED com pitch máximo de 3,0 mm (P3), brilho mínimo de 1000 nits, resolução proporcional à área, taxa de atualização mínima de 1920 Hz, temperatura de cor ajustável e adequado para ambientes internos. Deve incluir processador de vídeo compatível, cabos de alimentação e sinal, estrutura de montagem (suporte tipo box truss ou similar), além de operador técnico especializado para montagem, operação e desmontagem.	Unidade	15
Sonorização	11	Sistema de sonorização de pequeno porte (com operador técnico): Conjunto composto por, no mínimo: ○ 04 caixas acústicas com potência e dispersão compatíveis ao ambiente, sistema de amplificação integrado ou externo; ○ 01 mesa digital com no mínimo 16 canais e controle via software ou console; ○ 01 processador de efeitos/sistemas digitais; ○ 02 monitores de retorno para voz; ○ 04 microfones (sendo pelo menos 03 sem fio UHF); ○ 01 operador técnico profissional, responsável pela montagem, operação e desmontagem do sistema.	Unidade	10

Sonorização	12	<p>Sistema de sonorização de médio porte (com operador técnico): Conjunto composto por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ 16 caixas acústicas, sendo 08 de subgrave e 08 de médias-altas, com amplificação compatível ao conjunto; ○ 01 mesa digital de 32 canais com no mínimo 08 auxiliares; ○ 02 processadores de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída; ○ 01 sidefill duplo em estéreo; ○ 04 monitores de retorno para voz; vias individuais de monitoramento por fones para baixo, guitarra e teclado; ○ kit completo de microfonação para bateria acústica (incluindo bumbo 20"); ○ 02 microfones com fio para voz, 03 microfones sem fio (preferencialmente UHF); ○ 08 direct boxes (DI); ○ 02 pontos de comunicação entre mesa de palco e FOH; ○ 01 operador técnico profissional, responsável por montagem, operação e desmontagem do sistema. 	Unidade	5
Audiovisual	13	<p>Serviço de cobertura audiovisual profissional para eventos institucionais, compreendendo: (i) captação e entrega de no mínimo 150 fotos tratadas (JPEG, 300 DPI); (ii) captação de vídeo em resolução mínima 4K, com entrega final em Full HD, incluindo vídeos institucionais e teasers conforme demanda da CONTRATANTE; (iii) edição e finalização com trilha sonora livre de direitos, legendagem e identidade visual institucional; e (iv) disponibilização do conteúdo em galeria digital com acesso protegido por no mínimo 90 dias. Inclui equipe mínima de 01 fotógrafo e 01 videomaker com equipamentos profissionais e experiência comprovada. Os registros deverão incluir fotografias tratadas (mínimo de 150 por turno), vídeos institucionais e teasers, conforme planejamento aprovado pela CONTRATANTE.</p> <p>Obs.: Por serviço/dia entende-se a cobertura completa do evento institucional no período contratado, do início ao encerramento, conforme definido em Ordem de Serviço.</p>	Serviço/dia	10
Audiovisual	14	<p>Serviço de produção audiovisual institucional sob demanda, compreendendo: (i) elaboração de vídeo principal com duração entre 10 e 15 minutos, com narrativa institucional, trilha sonora livre de direitos, legendagem e identidade visual da CONTRATANTE; (ii) edição de versão compacta do mesmo conteúdo, com duração entre 5 e 7 minutos, para exibição em eventos, redes sociais ou plataformas digitais; e (iii) entrega em formato digital (MP4), resolução mínima Full HD. A solicitação, o roteiro e o cronograma de entrega serão definidos previamente pela CONTRATANTE.</p>	Serviço	5

4.2. A CONTRATADA será responsável por todo o transporte dos equipamentos, estruturas, materiais e da equipe técnica qualificada necessária à execução dos serviços contratados, até os locais de realização dos eventos definidos nas Ordens de Serviço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3. Os itens constantes do Lote Único deverão ser entregues no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início das atividades, devidamente montados, instalados, testados e em perfeito funcionamento até 2 (duas) horas antes do horário previsto. Os materiais e equipamentos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante todo o evento, por tempo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções devidamente justificadas na Ordem de Serviço.

4.3.1. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ocorrer em até 6 (seis) horas após o encerramento oficial do evento, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATANTE.

4.3.2. É vedada a cobrança adicional por tempo de permanência dos equipamentos, antecipação de montagem ou qualquer outra etapa da execução. Todos os custos operacionais, logísticos e administrativos relacionados à entrega, montagem, operação, manutenção, desmontagem, retirada e destinação adequada dos resíduos devem estar integralmente incluídos no valor unitário de cada item contratado.

4.3.3. Os equipamentos, materiais e estruturas fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e apresentação, sendo vedada a utilização de itens com avarias, falhas técnicas, danos estruturais, desgaste excessivo ou aparência comprometida. Todos os itens deverão ser disponibilizados para testes funcionais e inspeção visual pela equipe da CONTRATANTE até 2 (duas) horas antes do início do evento.

4.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional, de quaisquer itens considerados inadequados, defeituosos ou rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE. A substituição deverá ocorrer em até 1 (uma) hora a contar da solicitação formal e, quando aplicável, com item de qualidade igual ou superior.

4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização da equipe técnica necessária à montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como pelo suporte técnico durante os eventos, sem transferência de encargos à CONTRATANTE quanto à mão de obra.

4.5. A gestão de riscos técnicos e operacionais será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a segurança da equipe envolvida, o funcionamento dos equipamentos e a integridade dos serviços prestados. Deverá ser designado um responsável técnico qualificado para cada evento, que permanecerá disponível durante todas as etapas da execução e será o ponto de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

4.6. Os preços unitários dos itens deverão englobar, de forma completa, todos os custos e encargos relacionados à operação dos serviços contratados, incluindo: transporte, montagem, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, pessoal, seguros e descarte de resíduos, observando-se a legislação ambiental vigente.

4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de cobertura e produção audiovisual profissional conforme especificações técnicas previstas nos itens 13 e 14 do Quadro Detalhado, observando os prazos de entrega, formatos exigidos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4.8. A CONTRATADA será responsável pelo alinhamento prévio com a equipe de comunicação institucional da CONTRATANTE, bem como pelo cumprimento dos cronogramas estabelecidos para entrega do material audiovisual. Sempre que houver participação identificável de terceiros nos registros, será exigida autorização prévia da CONTRATANTE e a coleta de Termo de Cessão de Uso de Imagem e Som.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação, na modalidade de fornecimento de bens, materiais e serviços, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços técnicos de apoio à realização de eventos institucionais promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO), abrangendo locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas; locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação; e serviços de cobertura e produção audiovisual institucional, conforme detalhado neste Termo de Referência. Esta contratação está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, órgão central do sistema jurídico do Poder Executivo estadual e instituição essencial à Advocacia Pública, atua na defesa judicial e extrajudicial do Estado e na promoção do assessoramento jurídico de órgãos e entidades da Administração Pública. No cumprimento de sua missão institucional, a PGE-GO realiza frequentemente eventos estratégicos voltados à capacitação técnica, disseminação do conhecimento jurídico, fortalecimento da cultura organizacional e valorização da carreira da Advocacia Pública.

5.3. Essas ações abrangem congressos, cursos, seminários, workshops, treinamentos, reuniões e encontros institucionais diversos, cuja realização demanda suporte técnico qualificado. Além das ações previstas para o exercício corrente, há estimativa de novas demandas ao longo dos próximos anos, considerando a natureza contínua das atividades de capacitação e integração. Ressalta-se, ainda, a realização anual do evento comemorativo do Dia do Procurador do Estado, instituído pela Lei nº 16.778/2009, que integra o calendário oficial do Estado de Goiás e possui relevante significado institucional e simbólico.

5.4. Nos últimos anos, a PGE-GO consolidou avanços expressivos em sua estrutura organizacional, tecnológica e funcional, com investimentos em governança, modernização administrativa e qualificação de pessoal. Esses avanços reforçam a importância de que os eventos promovidos pelo órgão estejam alinhados a elevados padrões técnicos, especialmente quanto à infraestrutura de palco, sonorização, iluminação profissional e produção audiovisual, elementos essenciais à comunicação institucional e à experiência dos participantes.

5.5. Diante desse contexto, revela-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada experiência na execução de serviços técnicos especializados de suporte estrutural, cênico e audiovisual, permitindo que os servidores da Procuradoria concentrem-se nas atividades finalísticas do órgão, com ganhos de qualidade, padronização e confiabilidade na execução dos eventos.

5.6. A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a realização da agenda institucional planejada, especialmente os eventos de capacitação, integração e valorização funcional. A inexistência de equipe própria apta a operar estruturas técnicas de palco, som, iluminação e audiovisual inviabiliza a execução autônoma pela Administração. Essa lacuna pode acarretar improvisações, falhas logísticas, prejuízo à imagem institucional e desperdício de recursos públicos. Nesse sentido, a contratação configura-se como medida indispensável à plena realização dos objetivos estratégicos da PGE-GO.

Tópico 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue e prestado nas unidades básicas e complementares da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, bem como em outros locais eventualmente designados pela Administração, desde que situados no município de Goiânia – GO, conforme especificado em cada Ordem de Serviço.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Para cada evento autorizado, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço contendo as especificações dos itens contratados, cronograma, local de realização e demais condições operacionais. A CONTRATADA deverá se organizar para garantir a entrega, montagem, execução, captação e/ou disponibilização dos materiais nos prazos definidos neste Termo de Referência e na referida Ordem de Serviço.

b) Todos os serviços serão demandados por Ordem de Serviço formal, numerada sequencialmente, emitida pelo gestor do contrato ou seu substituto, com assinatura digital ou física, conforme o meio utilizado.

c) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução contratual a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as condições estabelecidas neste Termo.

d) Os serviços poderão ser executados em dias úteis ou não úteis, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. O horário de início de cada serviço será indicado na Ordem de Serviço e seguirá a seguinte estrutura mínima:

- Montagem e preparação: com início mínimo de 12 (doze) horas antes do evento;
- Execução do evento: com permanência dos técnicos responsáveis durante todo o evento, conforme especificado;
- Desmontagem e encerramento: em até 6 (seis) horas após o término do evento.

e) As obrigações da CONTRATADA referem-se à entrega, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos contratados. Não será exigido o cumprimento de jornada horária por profissionais, salvo quando explicitamente indicado na especificação do item contratado ou na Ordem de Serviço.

f) Em situações excepcionais, mediante justificativa da CONTRATANTE, os serviços poderão ser demandados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

g) Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão observar as normas internas de segurança e conduta da PGE-GO, atuando com respeito e profissionalismo em todas as etapas da prestação dos serviços.

h) A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a CONTRATANTE (telefone e e-mail), disponível para o recebimento de Ordens de Serviço e orientações operacionais.

i) O deslocamento de pessoal e equipamentos até o local de execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, deslocamento ou logística.

j) O cronograma e o local da prestação dos serviços constarão na Ordem de Serviço. Os horários indicados terão caráter estimativo e deverão ser seguidos com a maior exatidão possível, respeitando-se as margens operacionais previstas neste Termo.

k) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam afetar a execução regular do evento, prestando as informações necessárias para a deliberação da Administração.

i) A CONTRATADA será responsável por obter, quando aplicável, as licenças, autorizações ou alvarás exigidos para a instalação de estruturas ou operação de equipamentos contratados, junto aos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

m) A montagem e instalação dos equipamentos e estruturas deverá obedecer ao disposto no item 4.5 deste Termo de Referência, garantindo-se entrega e pleno funcionamento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento e testagem final até 2 (duas) horas antes.

n) Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão apresentar elevado padrão de qualidade e estar disponíveis em tempo hábil para os testes e verificações por parte da CONTRATANTE.

o) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou falha operacional durante a fase de montagem, execução ou desmontagem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Considera-se substituição imediata aquela realizada em até 1 (uma) hora após solicitação formal.

p) É vedado à CONTRATADA utilizar equipamentos danificados, defeituosos ou inferiores às especificações exigidas. A substituição por item igual ou superior deverá ser realizada em até 1 (uma) hora após solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

q) Todos os procedimentos logísticos e operacionais para execução dos serviços contratados deverão ser realizados exclusivamente em nome da CONTRATADA, conforme legislação vigente, devendo ser observadas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

r) O cancelamento da Ordem de Serviço poderá ser realizado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início previsto, sem ônus. Caso o cancelamento ocorra com prazo inferior, a CONTRATADA poderá pleitear resarcimento dos custos efetivamente comprovados, mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento.

s) A CONTRATANTE poderá comunicar alterações de data ou horário com antecedência mínima de 12 (doze) horas, sem que isso implique em qualquer direito a resarcimento. Alterações de até 1 (uma) hora no horário de início do evento, desde que comunicadas com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência, deverão ser acatadas pela CONTRATADA. Alterações comunicadas com prazo inferior poderão gerar resarcimento mediante comprovação dos custos efetivamente incorridos.

t) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da execução do objeto.

u) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação feita pelo gestor do contrato ou seu substituto, para apresentar profissional técnico substituto, com qualificação equivalente ou superior, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

v) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, que poderão indicar ajustes e correções nos serviços que não estejam em conformidade com as exigências contratuais.

w) Nos casos de serviços audiovisuais (itens 13 e 14), a CONTRATADA deverá observar os prazos específicos de entrega de conteúdos estipulados neste Termo de Referência, podendo ser exigida a disponibilização de materiais ainda durante o evento, conforme definido previamente pela CONTRATANTE.

x) Os conteúdos audiovisuais produzidos deverão ser previamente validados pela CONTRATANTE antes de sua divulgação pública, observando-se as diretrizes de identidade visual, narrativa institucional e adequação técnica estabelecidas neste Termo.

6.3. Execução com base nos parâmetros mínimos:

a) O objeto será executado em parcelas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, nas quais constarão os itens a serem fornecidos, o local e a data de execução.

b) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços compreenderão a verificação da conformidade técnica e da correta alocação dos recursos, devendo ser realizados por um ou mais servidores designados formalmente.

c) Será verificada a adequação dos serviços executados com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

d) A conformidade dos materiais e equipamentos utilizados será verificada com base na documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada de itens, quantidades e respectivas especificações.

e) A avaliação da qualidade dos serviços será realizada pela gestão do contrato, mediante verificação da correspondência entre os itens contratados e os serviços efetivamente prestados. Poderá haver aplicação de glosas, penalidades ou outras medidas previstas neste Termo de Referência, conforme apurado em relatório técnico da execução.

6.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal para quaisquer ocorrências registradas durante a execução dos serviços. A CONTRATANTE analisará a justificativa e decidirá pela aceitação ou rejeição, com base nas evidências apresentadas e no interesse público. A justificativa deverá ser encaminhada por escrito, por meio eletrônico (e-mail institucional), no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

6.5. As falhas verificadas durante a execução dos serviços contratados poderão ensejar glosa proporcional sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, conforme a natureza e gravidade da não conformidade, independentemente da aplicação de advertência, sanção pecuniária ou demais penalidades previstas no contrato. A apuração será realizada pela fiscalização contratual com base em relatório técnico, devidamente motivado e documentado, assegurada a prévia ciência da CONTRATADA.

6.6. As especificações técnicas detalhadas constam neste Termo de Referência.

a) Todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá designar preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, disponível durante toda a vigência contratual. Em caso de ausência, deverá ser designado substituto com qualificação compatível com as atribuições do contrato.

O preposto deverá possuir escolaridade compatível com a função e experiência prévia na coordenação ou supervisão de serviços técnicos relacionados ao objeto contratado.

c) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo: materiais, mão de obra, tributos, taxas, diárias, transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos.

d) Deverão estar incluídas também as despesas relativas à preparação, montagem, desmontagem, operação dos equipamentos e estruturas, bem como à captação, edição e entrega de conteúdos audiovisuais institucionais, quando contratados.

e) Não serão admitidos pagamentos adicionais por frete, transporte, deslocamento ou qualquer despesa acessória não expressamente prevista na proposta aprovada.

6.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e os encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

a) Executar o objeto conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados ou os equipamentos fornecidos que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as condições pactuadas;

c) Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de prazos ou condições contratuais, devidamente justificados;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Garantir a adequada organização técnica e administrativa dos serviços, utilizando pessoal qualificado e estrutura compatível com o objeto contratado;

f) Manter preposto responsável pela execução do contrato e interlocução com a CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução dos serviços, inclusive os decorrentes de acidentes com seus empregados ou subcontratados;

h) Garantir a integridade e conservação dos equipamentos disponibilizados até sua desmontagem e retirada do local do evento;

i) Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços;

j) Substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora após solicitação do fiscal ou gestor do contrato, qualquer profissional que não atenda aos requisitos técnicos exigidos ou que se comporte de maneira inadequada;

k) Garantir o sigilo e a confidencialidade de informações institucionais eventualmente acessadas no exercício dos serviços;

l) Atender prontamente às solicitações e recomendações da fiscalização do contrato, mantendo postura colaborativa e resolutiva;

m) Observar todas as normas de segurança, acessibilidade, higiene e conduta vigentes na Procuradoria-Geral do Estado de Goiás;

n) Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos contratados, garantindo sua segurança e funcionamento pleno durante todo o evento;

o) Adotar medidas para a correta destinação de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental aplicável.

p) Manter sigilo sobre os conteúdos audiovisuais captados ou produzidos, quando classificados como internos, estratégicos ou não destinados à divulgação pública, conforme orientação da CONTRATANTE.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Serviço com a antecedência mínima definida neste Termo, especificando local, data, horário, itens contratados e demais condições necessárias à execução dos serviços;

b) Receber os serviços contratados, conferindo sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, por e-mail ou sistema designado, eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, possibilitando a imediata correção ou substituição dos itens envolvidos;

d) Designar servidor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para registrar ocorrências, avaliar a conformidade dos serviços e recomendar glosas, sanções ou correções, quando cabíveis;

e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no valor correspondente aos itens efetivamente executados, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no contrato;

f) Garantir à CONTRATADA acesso às informações e instruções necessárias para o correto planejamento e execução dos serviços, bem como permitir o acesso aos locais de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;

g) Não intervir na organização interna da CONTRATADA, limitando-se à fiscalização da execução contratual, sem ingerência sobre sua equipe técnica ou rotinas administrativas;

h) Comunicar com antecedência mínima de 12 (doze) horas qualquer alteração no cronograma, local ou horário de realização dos eventos, observadas as condições estabelecidas neste Termo;

i) Acompanhar e registrar, por meio de relatório ou formulário próprio, a execução dos serviços prestados em cada Ordem de Serviço, apontando falhas ou inconsistências, quando houver, para eventual responsabilização da CONTRATADA.

6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por qualquer dano causado a terceiros decorrente de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, subcontratados, prepostos ou subordinados.

6.10. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, adotando práticas de consumo consciente e descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados. Entre as obrigações mínimas estão:

- a) Promover o descarte adequado de resíduos e rejeitos, conforme normas ambientais vigentes;
- b) Evitar o uso de produtos e equipamentos com alto consumo de energia ou impacto ambiental desnecessário;
- c) Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com certificação ambiental, sempre que possível;
- d) Utilizar equipamentos de menor emissão de ruído, especialmente em ambientes sensíveis;
- e) Evitar o uso de extensões elétricas improvisadas, preferindo ligações diretas e seguras;
- f) Não descartar produtos químicos ou eletrônicos em local inadequado;
- g) Realizar manutenções preventivas em equipamentos elétricos e eletrônicos para garantir eficiência energética e segurança;
- h) Respeitar as normas da ABNT (NBR) relativas ao manuseio, descarte e transporte de resíduos sólidos;
- i) Apresentar, quando solicitado, comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os eventos.

Tópico 7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

7.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

7.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

7.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216/2023., responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

7.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

7.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

7.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

7.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

7.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao

controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

7.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 8 - ATESTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

8.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561/2019.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobretestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

8.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

8.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

8.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

8.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na da Lei nº 14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

8.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

8.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561/2019.

8.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

8.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

8.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

8.20.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido do CONTRATADO, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.20.2. O requerimento a que se refere o subitem anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.20.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

8.20.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.20.5. O contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.20.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que o contratado firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no subitem 8.20.1 deste termo de referência.

Tópico 9 - HABILITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. Critério de Julgamento: Menor Preço

9.2. Forma de adjudicação: Lote Único

9.3. Prazo de validade das propostas: 90 dias

9.4. Da Não Participação de Empresas Reunidas em Consórcio:

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui regra geral, sendo possível a sua vedação apenas quando presentes fundamentos razoáveis e proporcionais, devidamente motivados nos autos.

Ainda que sob a égide da Lei nº 8.666/1993 a doutrina já reconhecesse a natureza discricionária dessa decisão, permanecem atuais as advertências de Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410), no sentido de que:

*Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. **No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.** O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. (grifou-se)*

Por outro lado, como também ressalta o autor:

*Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. **Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição.** Isso se passa quando grandes quantidades de empresas isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto de participantes revela-se necessário e útil. (grifou-se)*

No caso em apreço, a análise empreendida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência demonstra que os serviços pleiteados — apoio técnico a eventos institucionais, envolvendo estruturas, iluminação, sonorização e audiovisual — possuem natureza comum, não apresentam alta complexidade técnica e tampouco se configuram como contratação de grande vulto econômico. Trata-se de objeto amplamente oferecido no mercado, com número expressivo de empresas capazes de atender isoladamente às exigências editalícias, inexistindo necessidade de conjunção de esforços empresariais.

A eventual admissão de consórcios, ao contrário de ampliar a competição, poderia reduzi-la, pois permitiria a união de potenciais concorrentes que, de outra forma, disputariam entre si, diminuindo o universo de propostas apresentadas. Tal entendimento já foi acolhido pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 566/2006-Plenário, no qual se consignou que a participação de consórcios não garante, necessariamente, incremento da competitividade, e do Acórdão nº 11.196/2011-Segunda Câmara, que assinalou ser o consórcio instrumento voltado à superação de exigências técnicas ou econômico-financeiras elevadas, inexistentes no presente caso.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios no presente procedimento não implica restrição indevida à competitividade, mas, ao revés, preserva a ampla participação de empresas individualmente aptas, assegurando a vantajosidade da contratação e atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

9.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º c/c §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14, de 2006.

9.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, na forma disposta no antecedente subitem 9.6.2 deste termo de referência.

9.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 deste termo de referência, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.5. O empate fícto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Ademais, a não contratação na forma prevista no subitem 9.6 a 9.6.4 deste termo de referência resultará na adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, nos termos do art. 45, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contados da data em que o fornecedor for notificado da diligência, nos termos do art. 3º, §6º, do Decreto nº 10.247, de 2023.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.9 deste termo de referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de feitos sobre falência), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

9.12. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.12.1. A regularidade financeira será comprovada mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1 (um).

9.12.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do único lote, previsto no subitem 3.2 deste termo de referência.

9.12.2. Os índices contábeis deverão ser atestados por profissional habilitado da área contábil, mediante declaração firmada e apresentada com a proposta.

9.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.12.4. Os documentos referidos no item 9.9 deste termo de referência limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.13. Caso no corpo das certidões exigidas não constem o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.14. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada satisfatória a apresentação de atestado(s) que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, cujo valor total seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ao qual a empresa estiver concorrendo.

9.14.1. Em complemento, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar a execução anterior de, no mínimo, 1 (um) serviço que represente item classificado como de maior relevância técnica, conforme definidos neste Termo de Referência, desde que cada um desses serviços possua valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do lote.

9.14.2. Os atestados apresentados poderão ser somados para fins de alcance do percentual global de 10% (dez por cento), desde que, isoladamente, demonstrem a compatibilidade técnica e contemplem os itens relevantes exigidos.

9.15. O percentual mínimo de 10% (dez por cento), bem como a exigência de comprovação específica de itens de maior relevância técnica, foram definidos com base em critérios objetivos, considerando:

a) a experiência da Administração em contratações similares, que demonstrou a necessidade de exigir comprovação proporcional à complexidade operacional do objeto;

b) a natureza interdependente dos serviços envolvidos (estrutura física, iluminação, sonorização, cobertura audiovisual e suporte técnico), cuja execução requer coordenação integrada e gestão profissionalizada;

c) a necessidade de mitigar riscos de inexecução parcial, falhas operacionais ou baixa qualidade técnica, especialmente em eventos institucionais de visibilidade pública;

d) a busca por equilíbrio entre a aferição da experiência mínima indispensável e a preservação da competitividade do certame, evitando a imposição de barreiras

desnecessárias.

9.15.1. Dessa forma, o percentual estabelecido é proporcional à complexidade da contratação e não constitui barreira excessiva à ampla participação.

9.16. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que constem os dados completos da empresa.

9.17. Não será admitida a substituição do atestado por contrato ou documento isolado. Entretanto, a Administração poderá solicitar, em diligência, documentos complementares que o lastreiem (como contratos e notas fiscais).

9.18. O proponente deverá disponibilizar, quando solicitado, informações adicionais para comprovação da veracidade dos atestados, incluindo: dados da contratante, local de execução, e cópia do contrato relacionado.

9.19. A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento pelo telefone (62) 3252-8204, sendo limitada a um interessado por vez.

9.20. O registro da visita será feito conforme o Anexo – Modelo de Declaração de Visita Técnica, a ser assinado por representante da empresa e da Administração.

9.21. A não realização da vistoria não exime o licitante do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem justifica pretensões de acréscimos contratuais. Caso opte por não realizá-la, deverá assinar o Anexo – Modelo de Termo de Dispensa de Visita Técnica.

9.22. A visita tem por objetivo garantir que o licitante tenha pleno conhecimento do escopo do contrato, das condições físicas e logísticas dos locais de execução e dos materiais necessários.

9.23. Será permitida a subcontratação parcial de serviços ou fornecimentos específicos, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da Contratada quanto à execução e à qualidade do objeto.

9.23.1. É vedada a subcontratação dos serviços de planejamento, coordenação e supervisão dos eventos.

9.23.2. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do(s) subcontratado(s), nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 10 - Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo I ? Modelo de Declaração de Visita Técnica.

11.2. Anexo II ? Modelo de Termo de Dispensa de Visita Técnica.

Assinatura**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
VITOR RODRIGUES ALVES	Integrante Técnico	62 32528204	vitor.alves@pge.go.gov.br
VITOR RODRIGUES ALVES	Integrante Requisitante	62 32528204	vitor.alves@pge.go.gov.br
GEOVANIO ADRIANO MARTINS	Integrante Técnico	62 32528271	geovanio.martins@pge.go.gov.br

Anexos**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareci à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), situada à Rua 2 esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Edifício Republic Tower, Setor Oeste, Goiânia - GO, local da visita técnica para prestação de serviços de organização e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas em todas as unidades básicas e complementares da PGE localizadas em Goiânia - GO, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços, abrangendo: locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas; locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação; e cobertura e produção de conteúdo audiovisual institucional, objeto da licitação, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

_____, em ____ de ____ de ____.

Representante da Empresa

Representante da Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, dispensamos a realização da visita técnica na sede da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) situada à Rua 2 esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Edifício Republic Tower, Setor Oeste, Goiânia GO, local da visita técnica para prestação de serviços na de organização e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas em todas as unidades básicas e complementares da PGE localizadas em Goiânia - GO, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços, abrangendo: locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas; locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação; e cobertura e produção de conteúdo audiovisual institucional, desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

_____, em ____ de _____ de ____.

Representante da Empresa

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES ALVES**, **Superintendente**, em 21/08/2025, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANIO ADRIANO MARTINS**, **Fiscal de transporte coletivo**, em 21/08/2025, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78599115** e o código CRC **E6E5AF16**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018158

SEI 78599115

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

MINUTA DE CONTRATO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2025/PGE

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº numeroSequencial/2025

? PGE

PROCESSO Nº 202500005018158

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO
DA PGE - PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO[empresaVencedora], PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado, nos termos do art. 84-A da Lei nº 17.928, de 27 de novembro de 2012, introduzido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, c/c Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021, pelo Procurador-Geral do Estado de Goiás, **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob o nº ***.145.651-**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede à Rua 2, esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Edifício *Republic Tower*, Setor Oeste, CEP nº 74115-120, Goiânia-GO.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. [representanteContratada], CPF nº _____.

O presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025-PGE, Contratação SISLOG nº 114714 (Processo nº 202500005018158), amparado no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, será regido pela citada Lei nº 14.133 de 2021, pelo Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas em todas as unidades básicas e complementares da PGE localizadas em Goiânia - GO, com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços, abrangendo: locação, montagem e desmontagem de estruturas; locação de equipamentos de sonorização e iluminação., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no itens 6.2 a 6.10 do Tópico 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TR - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itenscomvendedor]

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme item 8.8 do Tópico 8 do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme Tópico 8 - ATESTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 8.11 e 8.12 do Tópico 8 - ATESTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, a compensação financeira devida acontecerá nos moldes do item 8.19 do Tópico 8 do TR - Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

I. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido do **CONTRATADO**, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

II. O requerimento a que se refere o subitem anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

III. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

IV. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

V. O contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

VI. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que o contratado firmar termo aditivo de dilAÇÃO de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no inciso I do parágrafo sétimo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: ____;

II. Fonte de Recursos: ____;

III. Programa de Trabalho: ____;

IV. Elemento de Despesa: ____

V. Nota de Empenho: ____.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, e do [Despacho nº 337/2025/GAB/PGE \(SEI nº 71211286 - Processo nº 202400010088730\)](#).

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será exigida garantia da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a cláusula segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com

representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PARÁGRAFO QUARTO. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO QUINTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo TR - Termo de Referência;

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no TR - Termo de Referência;

VIII. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X. resarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- IX)** Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- XII)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

PARÁGRAFO SEGUNDO. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I)** advertência;
- II)** multa;
- III)** impedimento de licitar e contratar; e,
- IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II)** as peculiaridades do caso concreto;
- III)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I)** Para as infrações previstas nos incisos I, IV a VI do parágrafo primeiro desta cláusula décima deste contrato a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- II)** Para as infrações previstas nos incisos II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do parágrafo primeiro desta cláusula décima deste contrato a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I a VII do parágrafo primeiro da cláusula décima deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII a XII do parágrafo primeiro da cláusula décima deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a VII do mesmo dispositivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO NONO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. I) Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O recurso e o pedido de reconsideração observará os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, e do [Despacho nº 337/2025/GAB/PGE \(SEI nº 71211286 - Processo nº 202400010088730\)](#), o contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A extinção contratual determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das correlatas sanções administrativas, as consequências elencadas no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e accordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]
Representante da Contratada

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ARIADNE DA SILVA, Analista de Gestão Governamental**, em 22/08/2025, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 78668232 e o código CRC **BADEDE9D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018158



SEI 78668232